



LEI Nº 1.967/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Semana do Bebê no Município de Paracuru/CE, revoga a Lei Municipal nº 1.523/2014, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Paracuru/CE, a ser comemorada e realizada no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. Cabe a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF definir o período semanal que será comemorada e realizadas as atividades a cada ano da Semana do Bebê, sendo divulgado o cronograma elaborado de forma conjunta, envolvendo os Órgãos Administrativos competentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Governo do Estado do Ceará e da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.523, de 25 de setembro de 2014, e demais disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 30 dias de agosto de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 300801/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

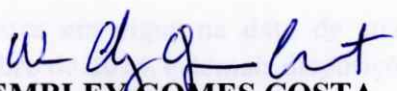
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 1.967/2021, de 30 de agosto de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal